



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, N° 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL PARA CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO PORTUÁRIA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS TERMINAIS HIDROVIÁRIOS DE SANTARÉM E DE SANTANA DO TAPARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO E A EMPRESA.

Contrato emergencial para concessão de uso de espaço público, visando a administração, operação portuária, manutenção, conservação e exploração comercial dos terminais hidroviários de Santarém e de Santana do Tapará, na finalidade de atender o iminente interesse público, que, entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.182.233.0011/48, com sede na Avenida Sérgio Henn, n.º 635, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-000, Santarém, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito, Sr. Paulo Jesus da Silva, brasileiro, titular do RG n.º 2460059 e CPF n.º 388.182.132-53, residente e domiciliado na Av. Tocantins n.º 455 Bairro Prainha/Santíssimo, e **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO**, vinculada a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito ex vi da Lei Municipal n.º 21.455/2021, neste ato representada pela Coordenadora de Portos e Transporte Aquaviário, Sra. Lilian Ermiane Pereira Maués, brasileira, titular do RG n.º 29963 e CPF n.º 632.226.712-49, residente e domiciliada na Av. Mendonça Furtado, Apto 03, n.º 2454, Bairro Aldeia, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **PODER CONCEDENTE**, e, de outro lado, **SIERRA DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.149.040/0001-13, com sede à Avenida Floriano Peixoto, n.º 215, sala 105-B, neste ato representado por seu titular Luiz Ferreira da Mata, portador do RG n.º 112743 SESEG AM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.625.992-15, residente e domiciliado na Rua Major Gabriel, n.º 575-A, Centro, Manaus-AM doravante denominada **CONTRATADA**, na forma da legislação pertinente à matéria e de conformidade com o contido no processo administrativo n.º 2022014, no Termo de Referência e no Plano de Exploração, instrumentos que fazem parte integrante deste contrato, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a concessão de uso de espaço público, visando a administração, operação portuária, manutenção, conservação e exploração comercial dos Terminais Hidroviários de Santarém e de Santana do Tapará, na finalidade de atender o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, N° 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

iminente interesse público a ser garantido através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, por meio Coordenadoria de Portos e Transporte Aquaviário.

1.2. O objeto da presente contratação será oneroso para a CONTRATADA, no qual assumirá a obrigação de administrar, fazer a operação portuária, realizar a manutenção, conservação e exploração comercial dos Terminais Hidroviários de Santarém e de Santana do Tapará.

1.3. A CONTRATADA executará o objeto contratual, por sua conta e risco, de forma que os todos os custos da operação dos terminais sejam remunerados pelo prazo determinado neste instrumento.

1.4. O PODER PUBLICO CONTRATANTE não terá quaisquer ônus provenientes da contratação.

1.5. Incumbe ao PODER PUBLICO CONTRATANTE fiscalizar a execução do objeto contratual de acordo com disposições contratuais, legais, regulamentares e com o Plano de Exploração, constante do Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O Terminal Hidroviário de Santarém possui uma área construída total de 22.137,16 m², contendo: *i)* Terminal de Passageiros com 3.600,00m², composto de 02 (dois) pavimentos, divididos em térreo (2.400,00 m²,) e mezanino (1.200,00 m²,) onde funcionarão: Área de Espera com 1.205 lugares; Guichês de atendimento e venda de passagens; Área administrativa; Banheiros Masculino, Feminino e para Portador de Necessidades Especiais; 01(um) Guarda Volume; Fraldário; Espaços disponíveis para instalação de Lojas e órgãos intervenientes (ARCON/ANTAQ, Juizado/ Conselho Tutelar, Receita Estadual, Capitania dos Portos, Policia Militar, CPTA); 03 (três) lanchonetes e 01 (um) restaurante; *ii)* Terminal de Cargas com 6.500,00 m², *iii)* Estacionamento 5.337,16 m² e *iv)* área Portuária/Naval com 6.700 m². A parte naval contempla muro de arrimo para contenção do talude de 287 metros de comprimento; passarela coberta para circulação segregada de carga e passageiros 165.00 x 10 metros; 02 (Duas) rampas metálicas articuladas de 35x10 metros; 02 (Dois) Flutuantes intermediários de 18 x 7,5m x 2m; 08 (Oito) Fingers de atracação de 15x4x1,5 metros; Pier flutuante de 200m x18m formado pela união de 6 flutuantes de 25x18x1,9m e um de 50x18x1,9m, articulados entre si; Sistema automatizado de fundeio dos flutuantes; Área Administrativa; e Estacas de proteção das rampas metálicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

2.1.1. O Terminal de Santarém foi entregue equipado com bens móveis, quantificados e discriminados na tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS DO TERMINAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Carrinho de bagagem tipo aeroporto	UND	600
2	Cadeira tipo longarina de 3 lugares com braços em polipropileno	UND	500
3	Jogo de mesa com 4 cadeiras em inox	UND	100
4	Pedestal organizador de fila de aço inox cromado com fita retrátil	UND	100
5	Pedestal aço inox cromado com porta cartaz	UND	10
6	Lixeira container com rodas 1000 l	UND	06
7	Lixeira basculante quadrada em polipropileno 100l - cor azul	UND	20
8	Cadeira fixa	UND	30
9	Cadeira com rodinha	UND	35
10	Armário de ferro com 2 portas	UND	15
11	Mesa estação de trabalho fixa 1,50 x 1,50	UND	15
12	Estante de aço com prateleiras	UND	15
13	Tapete capacho personalizado 2,00 x 1,00	UND	06
14	Rádio comunicador	UND	10
15	Cadeira de rodas simples manual rx40 c/ pneu maciço	UND	10
16	Armário tipo roupeiro	UND	20
17	Escada rolante	UND	2
18	Plataforma elevatória vertical hidráulica	UND	1
19	Grupo gerador de emergência diesel	UND	1
20	Sistema de som do Terminal de Passageiros	UND	1
21	TV Led 48" Smart – full hd	UND	12
22	Bebedouro aço inox	UND	8
23	Switch gerenciável com tecnologia poe, 12 portas 10/100/1000 utp + 02 portas sfp	UND	1
24	Switch core layer 3, gerenciável com tecnologia poe, 12 portas sfp.	UND	1
25	Switch gerenciável com tecnologia poe, layer 2, 48 portas 10/100/1000 utp + 04 portas sfp	UND	1
26	Conversor de interfaces gigabit ethernet sx mini-gbic sfp transceiver.	UND	12
27	Câmera móvel hd tipo dome	UND	11
28	Câmera ip tipo bullet	UND	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, N° 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

29	Câmera fixa interna em domo colorida com tecnologia ip, com lente varifocal 1/3 df=2,9mm-10mm, completa com suporte para fixação em forro	UND	14
30	Nvr - stand alone para 32 câmeras com software para gerenciamento e gravação do sistema.	UND	2
31	(Work station de operação), intel core i7 2,66ghz ou superior, com o windows 7, 4gb de ram ou superior, monitor 26" lcd, teclado, mouse, hd minimo de 500gb, gravador de dvd-rw e duas placa de rede ethernet 10/100/1000.	UND	2
32	Monitor lcd 40", conforme especificações técnicas.	UND	2
33	No-break bifásico, senoidal, 2kva, entrada 220v, saída 127v	UND	2
34	Condicionador de ar, tipo splitão vertical, modular, com capacidade nominal para 30tr	UND	4
35	Condicionador de ar, tipo splitão vertical, modular, com capacidade nominal para 25tr	UND	8
36	Condicionador de ar, tipo split de parede, com capacidade nominal para 22000 btu's, com filtro de ar bactericida	UND	4
37	Condicionador de ar, tipo split de parede, com capacidade nominal para 18000 btu's, com filtro de ar bactericida	UND	6
38	Condicionador de ar, tipo split de parede, com capacidade nominal para 12000 btu's, com filtro de ar bactericida	UND	5

2.2. O Terminal Hidroviário de Santana do Tapará possui edificação em alvenaria com cobertura em estrutura metálica com 370m² de área construída. A estrutura naval é composta de: 02(duas) rampas metálicas articuladas de 25m X 3m, 1(um) flutuante intermediário de 6m x 5m x 1,2m, 01 (um) berço de concreto para sustentação do flutuante intermediário, 4 (quatro) estacas metálicas para fundeio do flutuante intermediário, 01 (um) flutuante principal de 15m x 5,0 m x 1,5 m. 04(quatro) estacas metálicas para fundeio do flutuante principal e 01(uma) rampa em concreto armado 70m x 10m.

2.2.1. O Terminal de Santana do Tapará será entregue equipado com bens móveis quantificados e discriminados na tabela abaixo:

TERMINAL HIDROVIÁRIO DE SANTANA DO TAPARÁ	
QTD	DESCRIÇÃO
20	carrinho de bagagem, tipo aeroporto
20	cadeira fixa em longarinas de três lugares com conchas de polipropileno estrutura metálica em aço
1	bebedouro em aço inox



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

1	TV Smart Led de 48 polegadas full HD com conversor digital
3	extintores de incêndio ABC 6kg
6	luminárias com lâmpada de emergência
4	centrais de ar tipo Split
1	sistema de tratamento de esgoto tipo fossa, filtro e sumidouro
1	capacho personalizado
1	Lixeira de coleta seletiva

2.3. As embarcações tipo flutuantes, descritas nos itens 2.1 e 2.2, classificadas como embarcações sem propulsão que operam em local fixo e determinado, e compõem o conjunto naval dos Terminais Hidroviários de Santarém e de Santana do Tapará, são de propriedade da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará, e foram disponibilizadas à Prefeitura Municipal de Santarém por meio de Termo de Cessão de Uso não Onerosa.

2.3.1. O PODER CONCEDENTE, com o fim específico de atender a operação naval dos Terminais, mediante prévia autorização da CPH, transfere o uso das embarcações à CONTRATADA, que obriga-se a operacionalizá-las observando os projetos construtivos e de legalização, de acordo com a NORMAM/02/DPC, da Marinha do Brasil, e demais normas vigentes de boas práticas operacionais, bem como as orientações técnicas emanadas da Coordenadoria de Portos e Transporte Aquaviário - CPTA.

2.4. A CONTRATADA obriga-se a zelar, conservar e manter no mesmo estado de conservação, qualidade e funcionalidade os bens móveis descritos nos itens 2.1.1 e 2.2.1, que são todos novos. Obriga-se, ainda, em proceder com adequada e correta manutenção de cada equipamento, especialmente aqueles que estão na garantia, cujas manutenções (preventivas e corretivas) devem ser feitas pelas autorizadas indicadas pelo Fabricante. Eventuais reparos e consertos serão comunicados à CPTA e deverão observar a mesma qualidade do material que foi utilizado, especificação de marca de peças, cor, e funcionalidade do bem.

2.5. Demais informações e detalhamento dos Terminais Hidroviário de Santarém e de Santana do Tapará constam do item 3.2, alíneas “a” e “b” do Termo de Referência, que faz parte integrante deste instrumento contratual. A parte documental, como projetos de engenharia civil e navais, licenças ambientais, licenças do Corpo de Bombeiro, certificações, registro dos Terminais perante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, N° 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

à ANTAQ, autorização da SPU, matrícula do imóvel e demais documentos relativos aos terminais constam dos Anexos I e II do Processo Administrativo n.º 2022014. A CONTRATADA poderá solicitar o envio dos referidos documentos por meio digital.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO PARA O INÍCIO DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA E VALOR DO CONTRATO

17.1. O valor estimado do CONTRATO, correspondente ao valor da proposta aceita, advinda da execução do objeto do contratual, em caráter de exclusividade, obedecendo a legislação vigente e as disposições deste Termo, ao longo do prazo da CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

3.1. Por se tratar de contratação, nos termos no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, caracterizada pela emergência, o prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início da operação dos Terminais Hidroviários de Santarém e de Santana do Tapará.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a operação nos Terminal Hidroviário de Santarém no dia 20 de abril de 2022 e de Santana do Tapará 15 (quinze) dias uteis após.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as determinações do PODER CONCEDENTE previstas neste contrato, Termo de Referência e no Plano de Exploração.

4.2. O objeto contratual será executado pela CONTRATADA, por sua conta e risco, incluídas todas as despesas referentes a salários, encargos sociais, tributos, taxa de administração, vale transporte, vale alimentação, adicionais noturno, insalubridade e periculosidade, quando for o caso, fardamentos, materiais de limpeza, expediente, manutenção predial, manutenção do elevador e das escadas rolantes, manutenção dos flutuantes e demais equipamentos que compõe a estrutura naval, energia elétrica, água, e demais ônus atinentes a perfeita execução do objeto.

4.3. As despesas administrativas, previsões relativas à demanda e à receita são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.4. O modo de execução do objeto contractual será de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as diretrizes contidas no Plano de Exploração.

4.5. Consideram-se atividades operacionais a orientação da circulação de passageiros, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

veículos e bagagens nas dependências do Terminal, do controle dos píeres no embarque e desembarque, visando garantir a regularidade e segurança da operação portuária.

4.6. A CONTRATADA deverá prestar um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

4.7. Entende-se por serviço adequado, aquele que satisfaz as condições de regularidade, higiene, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pleno atendimento as necessidades usuários e cortesia na sua prestação.

4.8. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como com rigorosa observância a legislação vigente, às especificações e normas técnicas, bem como as ordens advindas do Poder Concedente.

4.9. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, apólices de seguro necessárias para garantir a efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução e ao desenvolvimento das atividades pertinentes à CONTRATAÇÃO, apresentando comprovação perante a CONTRATANTE.

4.10. A administração, operação portuária, manutenção, conservação e exploração comercial dos Terminais Hidroviários de Santarém e de Santana do Tapará pressupõe o seu uso vinculado aos objetivos fixados neste contrato.

4.11. As áreas destinadas à administração, operação, incluindo a casaria, bem como as destinadas a manutenção e exploração pela CONTRATADA compõem os terminais.

4.12. A partir da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas conducentes a operacionalização dos terminais, de modo que, nas datas assinaladas para início da operação estejam efetivamente funcionando e atendendo as demandas portuárias.

4.13. Após o início da operação, a CONTRATADA está autorizada a solicitar a troca de titularidade da conta contrato perante a concessionária de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO PLANO DE EXPLORAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o disposto no Plano de Exploração e com as seguintes orientações:

5.2. Os Terminais Hidroviários funcionarão 24 horas por dia, ininterruptamente;

5.3. As bilheterias das empresas localizadas nos Terminais deverão abrir até 30 (trinta) minutos antes da primeira viagem e fechar no horário da última;

5.4. Todo o Terminal, considerando as áreas internas e externas, deverá ser guarnecido de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

segurança 24 horas por dia de responsabilidade da CONTRATADA, que providenciará a contratação de empresa particular de segurança desarmada;

5.5. Os Terminais Hidroviários deverão funcionar com condições mínimas de logística e estrutura, como estruturas hidráulicas, elétricas, assim como de suporte ao usuário;

5.6. A CONTRATADA deverá manter limpas e conservadas todas as áreas de uso comum dos Terminais Hidroviários, internas e externas;

5.7. Os banheiros deverão ser limpos, higienizados, desinfetados diariamente, garantindo-se seu uso livre de sujeiras e de micro-organismos patogênicos permitindo ao usuário segurança e asseio;

5.8. A CONTRATADA não poderá cobrar pelo uso dos banheiros, apenas pelo uso de banhos;

5.9. Deverá ser observado irrestritamente o atendimento preferencial aos idosos, gestantes, lactantes, mães com crianças no colo e deficientes físicos, tudo nos termos da Legislação vigente;

5.10. Os serviços essenciais deverão observar e funcionar nos horários similares ao dos Terminais Hidroviários das 06:00 às 22:00 horas;

5.11. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA serviços básicos de acessibilidade para as pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida e idosos, disponibilizando atendimento pessoal de auxílio e a utilização de equipamentos necessários;

5.12. Manutenção dos banheiros (inclusão de acessibilidade e limpeza);

5.13. Bebedouros (nas áreas de embarque, desembarque e entrada);

5.14. Informações ao turista (no mínimo 01 guichê);

5.15. Internet grátis.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADO

6.1. Este contrato pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, entendendo-se como tal aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, e modicidade das tarifas.

6.2. Para os fins previstos neste item considera-se:

a) Regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste contrato e nas normas técnicas aplicáveis;

b) Continuidade: a manutenção, continuada, da oferta dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

- c) Eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, permanentemente, a excelência, assegurando, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;
- d) Segurança: a operação do sistema de modo a que sejam mantidos, em níveis normais, os riscos de acidentes;
- e) Atualidade: modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, com vista à satisfação dos usuários;
- f) Generalidade: universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais para todos os usuários, sem qualquer distinção;
- g) Cortesia na prestação dos serviços: tratamento adequado aos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

7.1. Observada a legislação vigente são direitos e obrigações dos usuários do Terminal Hidroviário, dentre outros, os seguintes:

- a) Receber serviço adequado;
- b) Receber do PODER CONCEDENTE e da CONTRATADA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- c) Levar ao conhecimento do Poder Concedente, as irregularidades de que tenha conhecimento, referente à execução da concessão;
- d) Comunicar ao PODER CONCEDENTE os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA na exploração do objeto contratual;
- e) Contribuir para a permanência das boas condições das instalações e dos serviços;
- f) Obter e utilizar os serviços em observância às normas atinentes a esta concessão e demais legislação pertinente;
- g) O acesso ao serviço e sua fruição dentro dos padrões de qualidade, regularidade, e eficiência previstos no presente contrato, em seus anexos e nas normas vigentes;
- h) A reparação dos danos causados pela violação de seus direitos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigação do PODER PÚBLICO **CONTRATANTE** sem prejuízo da legislação aplicável:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aa CONTRATADA para execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, N° 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do CONTRATO DE EMERGÊNCIA do Terminal Hidroviário de Santarém.
- d) Analisar e aprovar, todo material de divulgação a ser distribuído ou apresentado pela CONTRATADA, à população em geral e aos usuários.
- e) Intervir na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir o contrato, nos casos e nas condições previstas no contrato e na legislação pertinente.
- f) Aplicar as penalidades legais e contratuais.
- g) Realizar auditorias no objeto do contrato sempre que necessário.
- h) Emitir as Ordens de Serviço - OS - para cumprimento do objeto desse Contrato.
- i) Analisar e aprovar previamente a execução de toda e qualquer obra de corrente de manutenção que forem sugeridas pela CONTRATADA.
- j) Analisar e aprovar a obtenção de receitas alternativas, bem como eventuais alterações dos valores cobrados pela exploração dos serviços.
- k) Estimular a racionalização e melhoria do serviço.
- l) Zelar pela eficiência e boa qualidade do serviço.
- m) Receber, apurar e promover a solução das reclamações dos usuários quando julgadas procedentes;
- n) Realizar vistorias sempre que necessárias para averiguar as condições de manutenção e conservação dos bens reversíveis.
- o) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços e a conservação dos bens reversíveis, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no contrato de concessão ou em resoluções e portarias baixadas pela CPTA;
- p) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão e as cláusulas deste contrato;
- q) Zelar pela boa qualidade do serviço;
- r) Estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados aos usuários e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

- s) Promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;
- t) Fazer cumprir a gestão, coordenação e fiscalização da concessão, nos termos da legislação vigente;
- u) Intervir na execução do serviço quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e fiel cumprimento do contrato de concessão e das normas legais pertinentes;
- v) Autorizar o reajuste e proceder à revisão das tarifas e passagens, conforme disposto neste contrato;
- w) Fiscalizar e monitorar para que todo o embarque seja realizado através do Terminal Hidroviário;
- x) Adotar as medidas necessárias para oficializar e transferir para o Terminal Hidroviário todo e qualquer embarque de passageiros, incluindo àqueles que ocorram fora da área de concessão e de responsabilidade da Companhia de Docas do Pará e no terminal do DNIT.

8.2. Constituem principais obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir integralmente o contrato, em conformidade com as disposições legais, regulamentares, previstas no Plano de Execução, além de determinações do Poder Concedente.
- b) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos ocorridos por sua culpa, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contato;
- c) Responder por danos materiais causados a Prefeitura de Santarém, por danos materiais, físicos ou morais causados a terceiros, independentemente se decorrentes de culpa ou dolo;
- d) Responder por todos e quaisquer danos e acidentes pessoais e/ou patrimoniais causados pelos seus funcionários, mantendo o Poder Concedente à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, em quaisquer épocas;
- e) Em caso de eventual prejuízo é garantido ao Poder Concedente o direito de regresso em relação a CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA não pode, em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização do Poder Concedente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, N° 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

- g)** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao Poder Concedente sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- h)** A CONTRATADA deverá, no fim do contrato, entregar toda a estrutura física, bens moveis e equipamentos, em pleno estado de conservação, igual ou superior ao entregue pelo Poder Concedente;
- i)** A CONTRATADA deverá respeitar as normas e legislações vigentes;
- j)** Executar todos os serviços, controles e atividades relativos ao contrato, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, respeitando as normas estabelecidas pelo Poder Concedente, incluindo o planejamento das obras de manutenção necessárias para o bom exercício das atividades e atendimento do interesse público;
- k)** Fornecer ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto do contrato, facilitando a fiscalização e a realização de auditorias;
- l)** Manter a boa situação econômico-financeira;
- m)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no período de escolha da contratante;
- n)** Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados ao serviço concedido;
- o)** Dispor de equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais adequados, de modo a permitir a perfeita execução do objeto contratual;
- p)** Manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência que venha a por em risco a plena execução do objeto contratual pela CONTRATADA;
- q)** Divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a adoção de esquemas especiais de circulação quando da ocorrência de situações operacionais excepcionais;
- r)** Utilizar somente mão-de-obra devidamente capacitada;
- s)** Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, providenciando o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI – nas funções e condições em que forem exigidos, bem como o uso obrigatório de crachá indicativo de suas funções, instruindo-os a prestar apoio aos usuários;
- t)** Atender às legislações trabalhistas, previdenciárias e de segurança e medicina do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

- u)** Responder perante o Poder Concedente e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência;
- v)** Submeter à aprovação prévia do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos serviços, obras de manutenção, acompanhadas das justificativas técnicas, econômicas e de mercado;
- w)** Entregar cópia, em até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante todo o prazo de execução do contrato, das guias de recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais, das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, referentes ao mês anterior;
- x)** Executar os serviços de limpeza, conservação e manutenção de todas as áreas do Terminal Hidroviário, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à realização destes serviços;
- y)** Exercer a vigilância de toda a área do Terminal, assim como, lhe fornecer todo o material necessário para que se promova a segurança;
- z)** Manter a continuidade dos serviços;
- aa)** Permitir o livre acesso dos encarregados da fiscalização, em qualquer época, aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros, assim como às instalações e equipamentos dos terminais concedidos;
- bb)** Findo o contrato, a CONTRATADA devolverá o Terminal à CONCEDENTE, em perfeitas condições de uso, higienização e conservação, não lhe cabendo nenhum direito a indenização, a qualquer título, pelas obras necessárias que realizar durante a Concessão ou mesmo por obras de melhoramentos ou ampliação das áreas construídas, não cabendo à CONTRATADA, "ipso facto", o direito de retenção;
- cc)** Acatar a indicação do Poder Concedente, relativa às áreas destinadas à instalação de serviços de utilidade ou necessidade pública, livres de quaisquer ônus e a qualquer título, desde que as mesmas não obstruam o pleno cumprimento do objeto;
- dd)** Não locar área a terceiros que tenha fim o comércio de jogos de azar ou de natureza semelhante;
- ee)** Assumir os ônus das taxas e dos impostos Municipais, Estaduais e Federais, além dos seguros previstos em lei e neste contrato, pagando-os pontualmente, inclusive as contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, N° 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

incidentes sobre as diversas formas de exploração comercial das atividades objeto deste contrato, com exceção do IPTU caso a venha a ser cobrado sobre áreas não operacionais do Terminal;

ff) Não instalar, direta ou indiretamente, serviço de sonorização (alto-falantes) nos Terminais, a qualquer título, pretexto ou fim, salvo para anúncio de embarques, desembarques ou alterações da operação de transporte. Fica de logo excluída dessas proibições a instalação de serviço de vídeo para veiculação de informações e anúncios aos usuários, desde que a utilização do sistema não venha a prejudicar as divulgações de embarque, desembarque ou outras que digam respeito à operação do Terminal e que sejam de interesse do passageiro;

gg) Execução imediata, pela CONTRATADA, a seu ônus, de todo e qualquer reparo que se fizer necessário nas instalações e áreas construídas, assim como das obras e serviços de limpeza de cada Terminal.

hh) Manter o conjunto arquitetônico e instalações do Terminal em perfeito estado de conservação e asseio, dando manutenção, de modo a permitir o pleno funcionamento de todos os serviços;

ii) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela CPTA, quanto ao funcionamento administrativo e operacional do Terminal Hidroviário concedido;

jj) Fornecer mensalmente a CPTA, na forma que esta indicar, o Relatório estatístico do movimento de embarcações e de passageiros embarcados/desembarcados, bem como, sempre que solicitado, relatório sobre todas as atividades administrativas e operacionais do respectivo Terminal;

kk) Manter, solidariamente com as empresas, serviços de informação permanente ao público, tais como, dentre outros: horários, tarifas, locais de guichês, etc;

ll) Coibir a permanência ou circulação de mendigos, camelos, mascates, ambulantes nas áreas internas e externas do conjunto arquitetônico do Terminal, podendo recorrer ao auxílio e aos bons ofícios da Segurança Pública e Poderes Públicos competentes;

mm) Não permitir que sejam afixados no recinto do conjunto arquitetônico, através de pintura, dísticos, impressos ou ainda veiculados por áudio ou vídeo, anúncios, notícias, notas ou propagandas amorais, políticas ou discriminatórias de qualquer espécie, bem como atentatórios à lei, à ordem pública e às autoridades constituídas;

nn) Não permitir a comercialização em áreas do terminal que dificultem a acessibilidade e os deslocamentos dos passageiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

- oo)** Disponibilizar gratuitamente e em perfeita condições de uso, sanitários aos usuários dos terminais, desde que, munidos da tarifa de embarque;
- pp)** Fica vedada a cobrança de utilização de sanitários;
- qq)** Não realizar nenhuma alteração no conjunto arquitetônico dos Terminais, seja para obra de restauração, ampliação ou modificação de estrutura ou área, sem prévia e expressa autorização do Poder Concedente;
- rr)** Cumprir as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000 e os requisitos previstos no Decreto Federal nº 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- ss)** Adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a conservação dos recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a preservação do meio ambiente;
- tt)** Adotar as melhores técnicas de execução de projetos e obras e de prestação de serviços, segundo normas e procedimentos técnicos e científicos pertinentes, utilizando-se dos mais eficientes processos e equipamentos.

8.2.1. A CONTRATADA se compromete a acatar a decisão do Poder Concedente quanto à reserva de áreas destinadas aos órgãos intervenientes e à CPTA.

8.2.2. A CONTRATADA obriga-se a colocar uma placa em local visível, no Terminal Hidroviário concedidos, indicando que a administração do mesmo está sob sua responsabilidade.

8.2.3. A CONTRATADA obriga-se a apresentar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior incluindo, entre outros, o Relatório da Administração, o Balanço Anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de Fundos e as Notas Explicativas, com destaque para as transações com partes relacionadas, o parecer do conselho fiscal, caso tenha atuado.

8.2.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar relatório auditado de sua situação contábil.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DA CONTRATADA

9.1. Constituem principais direitos da CONTRATADA:

- a)** Receber do Poder Concedente o conjunto arquitetônico dos Terminais, suas áreas e acessos, bem como os conjuntos navais, nas condições constatadas pela CONTRATADA em visita de inspeção, conforme sua declaração constante do respectivo processo administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, N° 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

- b) Executar o objeto contratual prazo fixado neste contrato, com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RECEITAS

10.1. Decreto Executivo fixará os preços públicos para os Serviços Portuários, que constituem algumas das receitas ordinárias que serão cobradas nos Terminais.

10.2. A Concessionária terá direito ao recebimento das seguintes receitas ordinárias:

10.2.1. Receitas Operacionais, compostas por:

- a) Cobrança de Tarifa de Embarque divididas pelas seguintes faixas de modicidade tarifária:

Embarque - Faixa de Valor da Passagem	Preço Público
Faixa 1 –até R\$ 35,00	R\$ 1,00
Faixa 2 - de R\$ 36,00 até R\$ 60,00	R\$ 5,65
Faixa 3 - de R\$ 61,00 até R\$ 100,00	R\$ 8,51
Faixa 4 - de R\$ 101,00 até R\$ 140,00	R\$ 9,68
Faixa 5 - de R\$ 141,00 até R\$ 200,00	R\$ 15,09
Faixa 6 - acima de R\$ 201,00	R\$ 16,05
Cruzeiros	R\$ 200,00

- b) Cobrança de atracação de embarcações dos Terminais Hidroviários Municipais:

Atracação Metro x Hora	Preço Público
Embarcações	R\$ 0,30 metro x hora

- c) Cobrança de estacionamento dos Terminais Hidroviários Municipais:

Estacionamento por Hora ou Fração	Preço Público
Carros	R\$ 4,00 Hora/Fração
Motos	R\$ 2,00 Hora/Fração

- d) Cobrança pela Utilização da Infraestrutura Terrestre dos Terminais Hidroviários Municipais:

Tipo de Veículo	Preço Público
Veículos, Motos	R\$ 17,27
Automóvel	R\$ 25,00
Veículos P / M	R\$ 24,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

Ônibus Micro e Van	R\$ 40,08
Caminhão Pequeno	R\$ 50,00
Caminhão Toco / 3/4	R\$ 60,18
Caminhão Truck	R\$ 70,00
Carretas	R\$ 180,65
Outros	R\$ 1.185,46

- e) Cobrança pela utilização de infraestrutura para viabilizar o fornecimento de energia elétrica pelos Terminais Hidroviários, por kwh, conforme medidor:

Fornecimento de Energia	Preço Público
Fornecimento de Energia	R\$ 0,96/kwh

- f) Cobrança pela utilização do sistema de tubulação e facilidades fornecidas pelo Terminal Hidroviário para fornecimento de água, por m³ informado no leitor (hidrômetro):

Fornecimento de Água	Preço Público
Navegação Internacional	R\$ 100,00/m ³
Navegação Regional	R\$ 30,00/m ³

- g) Cobrança pela armazenagem de produtos apreendidos pelos órgãos fazendários, por estar desacompanhada de nota fiscal, feita ao dono das mercadorias, por período de 15 dias:

Armazenagem	Preço Público
Armazenagem Regional	R\$ 12,60/ton

- h) Cobrança pela permanência de veículo (automóvel, carreta, reboque, caminhão, cavalo mecânico) nos armazéns, pátios do Terminal Hidroviário Municipal, por dia ou fração:

Armazenagem de Veículos	Preço Público
Automóvel / Van	R\$ 80,00
Carreta / Caminhão / Reboque / Cavalo Mecânico	R\$ 120,00

10.2.1.1. As tarifas serão reajustadas a cada 12 meses contados da Data de Eficácia do contrato, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do seu inicial equilíbrio econômico financeiro. Os reajustes serão realizados de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = P0 * \left(\frac{IPCA_t}{IPCA_t - 1} \right)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

P_1 "= corresponde as tarifas reajustadas;"

P_0 "=corresponde as tarifas conforme cláusula 7.2.1 acima

IPCA] _t "= corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior ao do reajuste;"

IPCA] _t-1)="corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês de dezembro.

10.2.2. Receitas Não Operacionais, compostas por:

- a) Locação Mensal por metro quadrado de Espaços Comerciais dos Terminais Hidroviários Municipais:

Locação Mensal de Espaços Comerciais	Preço Público
Espaços Comerciais	R\$ 80,00m²
Galpão de armazenagem	R\$ 2,62/m².

- b) Locação de agências, bilheterias ou outras áreas às transportadoras;
- c) Receitas provenientes da exploração, por conta própria, de empreendimentos comerciais;
- d) Exploração de propaganda comercial por diversos meios, podendo esta atividade ser delegada a terceiros;

10.2.3. A CONTRATADA terá liberdade na definição dos preços cobrados pelas atividades e serviços geradores de receitas não operacionais descritos nas alíneas "b", "c" e "d" do item 10.2.2.

10.2.4. A CONTRATADA terá, ainda, o direito de identificar, implantar e explorar outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e de projetos associados, devendo, todavia, comunicar previamente ao Poder Concedente.

10.2.5. Concessionária tem o dever de envidar seus melhores esforços no sentido de identificar e explorar outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e de projetos associados, com vistas a favorecer a modicidade tarifária.

10.3. A CONTRATADA, com o objetivo de executar adequadamente o objeto contratual, assegurar o atendimento da demanda pelos serviços e de aperfeiçoar sua organização, poderá propor para aprovação do PODER CONCEDENTE a instalação, de outras infraestruturas ou equipamentos eventualmente necessários ao apoio ao embarque e desembarque de passageiros, ficando assegurado o direito da CONCESSIONÁRIA à cobrança das receitas operacionais e não operacionais em função dos embarques, desembarques e trânsitos realizados nestas novas infraestruturas de que trata nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

10.4. É admitida a subcontratação de obras e serviços pela CONCESSIONÁRIA, sendo vedada a subcontratação da administração e operação do Terminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE SEGUROS

11.1. Além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, a CONTRATADA deverá comprovar perante a Prefeitura de Santarém, a contratação de seguradoras que operem no Brasil, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do CONTRATO, as coberturas de seguros estabelecidas abaixo e mantê-las em vigor durante todo o prazo da CONTRATAÇÃO:

11.1.1 Seguro de riscos patrimoniais – cobrindo danos materiais aos prédios, instalações, máquinas e equipamentos que vierem a ser cedidos pelo Poder Concedente e ocupados pela CONTRATADA e que apresentem vinculação com o objeto da PERMISSÃO. O valor segurado deverá corresponder ao custo de reposição, considerando a depreciação pelo uso e estado de conservação vigente na data de início de cobertura da apólice.

11.1. Seguro de responsabilidade civil – em montantes que assegure a cobertura de danos materiais, pessoais e morais, indenização de custos processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais e materiais decorrentes das atividades abrangidas pelo contrato.

11.2. A cobertura de seguros deverá incluir cobertura de danos por motivos de caso fortuito ou força maior, sempre que forem seguráveis.

11.3. As apólices deverão incluir o Poder Concedente como cossegurados, com cláusula de expressa renúncia ao eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS.

12.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas e tributos municipais, estaduais ou federais em vigor na data da apresentação da sua proposta, além dos seguros previstos em lei e no Contrato, contribuições incidentes sobre as diversas formas de exploração comercial das atividades pagando-os pontualmente, com exceção do IPTU caso a venha a ser cobrado sobre áreas não operacionais do Terminal. Eventual majoração de tributos ou a criação de um novo tributo no curso do contrato, de comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, N° 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

repercussão nos encargos da CONTRATADA ensejará a revisão do contrato para restabelecer o seu equilíbrio econômico financeiro.

12.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se em dia com o pagamento de todas as obrigações Sociais e Previdenciárias, bem como a exigir das eventuais subcontratadas rigorosa comprovação de idênticas quitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Fiscal Titular, Sr Marcos Willams Cavalcante Gonçalves e, Fiscal Substituto, Sr. Fernando Cleomar Santos da Silva, designados pela Portaria nº 007/2022-GAB/SMT, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar aos servidores integrantes da fiscalização, a inspeção do local dos serviços em qualquer dia e hora, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.

13.3. A fiscalização pela Prefeitura de Santarém compreenderá a inspeção e acompanhamento das atividades, dos equipamentos e bens móveis, das instalações, do conjunto naval, dos contratos e da situação econômica – financeira da CONTRATADA, seja por meio da atuação direta de seus agentes de fiscalização, seja por meio de requisição formal, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da CONTRATADA, que deverão ser fornecidos tempestivamente, na forma requisitada.

13.4. A fiscalização da Prefeitura de Santarém irá abranger o acompanhamento e controle das ações da CONTRATADA nas áreas contábil, comercial e econômico-financeiro, podendo estabelecer diretrizes e procedimento necessários a efetividade da fiscalização, bem como suspender toda e qualquer atividade que seja incompatível com as exigências de universalização, qualidade, eficiência, segurança e continuidade do serviço.

13.5. Para exercício da fiscalização, a CONTRATADA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, por parte do Poder Concedente, ao sistema e a todos os dados, livros, registros e documentos relacionados ao CONTRATO DE EMERGÊNCIA, prestando, a respeito destes, os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Poder Concedente, em prazo razoável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

13.6. A CONTRATADA deverá preparar e apresentar relatórios mensais ao PODER CONCEDENTE referentes aos compromissos estipulados no Contrato e no plano de exploração. A contratada, quando solicitado pelo poder concedente, deverá fornecer relatórios complementares e prestar todas as informações que lhes forem requisitadas.

13.7. Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbirá à Prefeitura de Santarém:

- a)** Editar normas operacionais, em conformidade com as políticas e estratégias estabelecidas pelo Poder Concedente na legislação municipal e estadual;
- b)** Compor ou solucionar conflitos entre CONTRATADA, usuários e Poder Concedente, lavrando termos de ajustamento de conduta;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o CONTRATO;
- d)** Garantir a observância dos direitos dos usuários e demais agentes afetados pelo serviço público concedido, reprimindo eventuais infrações;
- e)** Aplicar penalidades legais, regulamentares e contratuais a CONTRATADA;
- f)** Acompanhar o desenvolvimento tecnológico e organizacional inerentes ao objeto contratual;
- g)** Zelar pelos padrões técnicos para a prestação de serviço adequado, considerando as suas especificidades, conforme previsto neste instrumento, termo de referência e plano de exploração;
- h)** Zelar pela contínua preservação das condições de manutenção dos bens inerentes à prestação dos serviços concedidos, tendo em vista seu adequado estado de conservação à época da reversão desses bens ao Poder Concedente, quando for o caso;
- i)** Promover pesquisas, levantar dados e elaborar estudos para subsidiar suas decisões e as do Poder Concedente;
- j)** Disciplinar e fiscalizar as atividades auxiliares, complementares ou decorrentes do objeto contratual; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, N° 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

k) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 86 e do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com o cedente poderá este, garantida a ampla defesa, aplicar aa CONTRATADA as sanções específicas fixadas a seguir, além daquelas previstas no instrumento contratual:

- a) Advertência escrita;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) ao dia, calculada sobre o valor da proposta contratual por não cumprimento dos prazos estipulados e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato e Plano de Exploração, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto CONTRATADA, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura de Santarém, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3. As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santarém, e declaração de inidoneidade para licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aa CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo.

14.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

14.6. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.7. O descumprimento parcial ou total, pela CONTRATADA ou pelo Poder Concedente, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

14.9. A presente contratação fica sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.10. Em todos os casos, a CONTRATADA será notificada da aplicação das penalidades, sendo-lhe assegurado o direito à defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato será rescindido, com as consequências nele previstas ou decorrentes da Lei Federal nº 8.987/95, nos seguintes casos:

- a) Superveniência da incapacidade técnico-operacional e econômico-financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;
- b) Reincidência constante de acidentes por culpa da CONTRATADA;
- c) Inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas no contrato e outras constantes da legislação específica;
- d) Falência da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

e) Paralisação da operação, por decisão da CONTRATADA, em reação a movimento grevista de trabalhadores ou como ato de protesto e forma de pressão contra decisões governamentais (Lockout);

f) Extinção ou dissolução da pessoa jurídica da CONTRATADA.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Poder Concedente nos termos do art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15.4. Extingue-se a concessão nos casos previstos no art. 35, da Lei n. 8.987/1995, combinado com o quanto disposto no art. 23, IX, do referido diploma legal, quais sejam:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação;
- f) falência ou extinção da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REVERSÍVEIS

16.1. Extinta a Concessão, retornam à CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do Terminal, objeto desta Concessão, transferidos à CONTRATADA, ou por ela implantados, durante a Concessão.

16.2. A CONTRATADA será a única responsável pela guarda e conservação dos imóveis, bens móveis e equipamentos, materiais e instalações, conjunto naval, objeto do presente Contrato.

16.3. Antes da data de transferência das instalações do terminal, as partes deverão formalizar termo de vistoria das instalações e equipamentos e conjunto naval atestando o seu atual estado, a fim de que ao término do contrato sejam os mesmos entregues nas mesmas condições, salvo desgastes decorrentes do seu uso normal e da ação do tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

17.1. O valor estimado do CONTRATO, correspondente ao valor da proposta aceita, advinda da execução do objeto do contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação, dispensa previsão ou dotação orçamentária. O contrato firmado será “AD EXITUM”, devendo a própria execução do objeto contratual gerar as receitas necessárias para o seu custo, não sendo devido a contratante, em nenhum momento, custos ou ônus decorrentes da presente contratação:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA E PLANO DE EXPLORAÇÃO

19.1. Nos termos do art. 55, IX, da Lei 8.666/93, o presente contrato vincula-se ao termo de referência e a proposta da CONTRATADA. O Plano de Exploração faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil: 1988¹.

21.2. BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

21.3. BRASIL. Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no Artigo 175 da Constituição Federal (“Lei de Concessões”).

21.4. BRASIL. Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995. Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

¹ Com destaque para os artigos. 6º; 21, XX; 23, VI; 30; 37, *caput* e inciso XXI e 175, todos, da CF/88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

21.5. BRASIL. Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013. Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários.

21.6. BRASIL. Decreto Federal nº 8.033, de 27 de junho de 2013. Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.

21.7. BRASIL. Resolução Normativa nº 13-ANTAQ, de 10 de outubro de 2016. Aprova a norma que dispõe sobre o registro de instalações de apoio ao transporte aquaviário.

21.8. BRASIL. Resolução nº 2969 – ANTAQ, de 04 de julho de 2013. Define a classificação dos Portos Públicos, Terminais de Uso Privado e Estações de Transbordo de Cargas em Marítimos, Fluviais e Lacustres.

21.9. BRASIL. Portaria nº 167, de 12 de novembro de 2020. Define a área do Porto Organizado de Santarém, no Estado do Pará.

21.10. SANTARÉM. Lei Municipal nº 20.534, de 17 de dezembro de 2018. Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Santarém.

21.11. SANTARÉM. Lei Municipal nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Santarém, estabelece as atribuições dos órgãos da administração e dá outras providências.

21.12. SANTARÉM. Decreto Executivo que fixa o valor dos preços públicos relativos aos serviços portuários municipais da Prefeitura de Santarém.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos que causar ao Poder Concedente ou a terceiros nas áreas dos TERMINAIS HIDROVIÁRIOS DE SANTARÉM E DE SANTANA DO TAPARÁ, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

22.2. Os casos omissos referentes a este instrumento, ou no Termo de Referência e Plano de Exploração serão resolvidos pelo Poder Concedente, ouvidas as áreas técnicas de interface e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, Nº 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160
Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

razões da CONTRATADA.

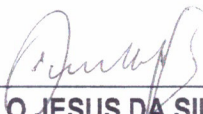
22.3. O Poder Concedente poderá intervir, a qualquer momento, na prestação dos serviços, a fim de assegurar a sua adequação ao objeto do contrato, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

22.4. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a contratação de mão-de-obra e a aquisição de quaisquer bens e materiais necessários à regular execução do objeto contratual, bem como as certificações periódicas dos flutuantes.

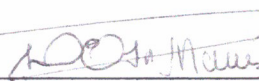
22.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

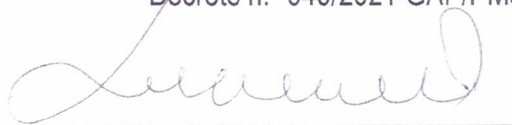
Santarém/PA, 12 de abril de 2022.



PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto n.º 009/2021-GAP-PMS

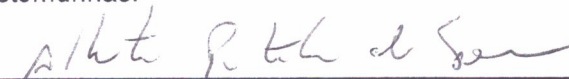


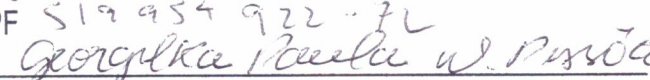
LILIAN MAUÉS
Coordenadora Municipal de Portos e Transporte Aquaviário
Decreto n.º 040/2021-GAP/PMS



SIERRA DO BRASIL LTDA
CNPJ n.º 05.149.040/0001-13

Testemunhas:

1. 

CPF 519.954.922-72
2. 

CPF 585.112.452-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

ANEXO I

PLANO DE EXPLORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. SERVIÇOS	4
2.1. Serviços de Operação	4
2.2. Regulamento Interno e demais normas.....	4
2.3. Horário de Funcionamento	5
2.4. Operação e Movimentação de Passageiros	5
2.5. Operação de Embarque no TERMINAL HIDROVIÁRIO DE SANTARÉM	5
2.6. Operação de Desembarque do TERMINAL HIDROVIÁRIO DE SANTARÉM	6
2.7. Operação para Picos de Demanda do TERMINAL	6
2.8. Operação e Movimentação de Embarcações.....	7
2.10. Segurança e Controle	8
2.11. Limpeza e Conservação	9
2.12. Manutenção Geral das Instalações Cíveis, Elétricas e Hidráulicas, Equipamentos Mecânicos e Eletromecânicos, Utilitários e Mobiliários	10
2.13. Manutenção Preventiva	11
2.14. Manutenção Corretiva	11
2.15. Manutenção de Rotina	11
2.16. Apoio ao Usuário	12
2.17. Locação de Espaços Comerciais e Guichês de Vendas de Passagem	12
2.18. Locação de Espaços de Publicidade	13
2.19. Operação de Estacionamento	13
2.20. Serviço de Guarda Volumes	14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Plano de Exploração tem o objetivo de definir as diretrizes de atividades da Prestação de Serviços Públicos essenciais no Terminal Hidroviário de Santarém relacionadas com:

(i) a prestação dos serviços de apoio ao embarque e desembarque de PASSAGEIROS e demais serviços prestados pela CONTRATADA na Administração, Operação, Manutenção e Conservação do Terminal Hidroviário de Santarém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

2. SERVIÇOS

2.1. Serviços de Operação

2.1.1. O modelo de serviços de operação proposto se referenciou nos tipos de serviço de grandes empreendimentos na gestão de passageiros.

2.1.2. A prestação dos serviços deverá atender às normas e regulamentos vigentes, devendo ser prestado com qualidade e segurança.

2.1.3. Não serão permitidos no interior do TERMINAL:

- (i) Funcionamento de qualquer aparelho sonoro em área comercial, de modo a atrapalhar o bem-estar comum;
- (ii) Ocupação de fachadas externas das unidades comerciais em desacordo com as regras do TERMINAL;
- (iii) Prática de atividade comercial informal não legalmente estabelecida no local;
- (iv) Guarda ou depósito de substância inflamável, explosiva, tóxica ou de odor sensível, mesmo nas unidades comerciais;
- (v) Prática de aliciamento de qualquer natureza.

2.1.4. Todos os serviços relacionados com ao contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.5. A CONTRATADA deve executar todos os serviços e dispor de todos os recursos humanos, itens, materiais, equipamentos e insumos necessários para o cumprimento do OBJETO

2.1.6. Em qualquer situação, o horário de funcionamento e a sistemática de operação deve corresponder ao funcionamento do Terminal Hidroviário de Santarém e será definida pela CONTRATADA, com anuência do PODER CONCEDENTE.

2.2. Regulamento Interno e demais normas

2.2.1. A CONTRATADA obedecerá às orientações aqui descritas e demais normas aplicáveis para a operação do Terminal Hidroviário de Santarém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

2.2.2. O Plano de Exploração poderá ser revisado a qualquer tempo pelo PODER CONCEDENTE, com amplo conhecimento e apoio da CONTRATADA.

2.3. Horário de Funcionamento

2.3.1. O TERMINAL deve operar 24 horas por dia.

2.3.2. Os serviços de apoio ao embarque e desembarque de PASSAGEIROS, os estacionamentos e os sanitários deverão funcionar ininterruptamente, durante o período de funcionamento do TERMINAL.

2.3.3. As lojas de comércio e serviços públicos têm funcionamento diferenciado a depender de cada atividade. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá envidar esforços para que pelo menos 1 estabelecimento de alimentação esteja funcionando durante todo o período de funcionamento do TERMINAL.

2.3.4. A CONTRATADA deverá afixar, em locais visíveis ao público, devidamente sinalizados, os horários de funcionamento de todas as unidades estabelecidas nos TERMINAL.

2.3.5. A implantação ou reforma das instalações, assim como a limpeza, manutenção e conservação das áreas e espaços ocupados, devem obedecer às tabelas de horários fixados pela CONTRATADA e previamente aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.

2.4. Operação e Movimentação de Passageiros

2.4.1. A CONTRATADA deverá adotar um Plano de Administração, Operação Manutenção Vigilância e Limpeza, além de considerar o conforto térmico, acústico, luminoso e condições adequadas de espera para o USUÁRIO, especialmente na área de embarque, como ventilação e iluminação natural, quando conveniente, proteção contra vento, chuva, calor e ruídos excessivos provenientes das atividades do TERMINAL

2.5. Operação de Embarque no TERMINAL HIDROVIÁRIO DE SANTARÉM

2.5.1. Somente poderão ter acesso a plataforma e píeres os portadores de bilhete de passagem.

2.5.2. Idosos e portadores de necessidades especiais poderão ter atendimento diferenciado, com o acesso de acompanhante liberado a plataforma e caso necessário, apoio da equipe de operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

2.5.3. O acesso deverá ser controlado e monitorado através da utilização de sistemas eletrônicos de controle, como, por exemplo, catraca ou leitores de códigos de barra/QR Code, de forma a manter um controle automatizado dos embarques.

2.5.4. A movimentação de PASSAGEIROS registrada por meio da solução adotada deverá ter interface direta com o PODER CONCEDENTE.

2.5.5. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a segurança dos PASSAGEIROS durante o embarque.

2.6. Operação de Desembarque do TERMINAL HIDROVIÁRIO DE SANTARÉM

2.6.1. O desembarque de PASSAGEIROS deverá ser feito por saída específica.

2.6.2. No caso de pico de demanda de chegada, alternativas poderão ser realizadas destinadas ao desembarque.

2.6.3. Após a embarcação atracar no píer, os PASSAGEIROS serão liberados para o embarque.

2.6.4. A CONTRATADA deverá monitorar e controlar o acesso das embarcações.

2.6.5. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a segurança dos PASSAGEIROS durante o desembarque.

2.7. Operação para Picos de Demanda do TERMINAL

2.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar Planos de Contingência, com a indicação das medidas a serem adotadas em cada caso, para atender ao excedente de demanda em períodos de pico, incluindo a movimentação de PASSAGEIROS, a circulação e o acesso às embarcações.

2.7.2. O acesso aos píeres poderão ser agilizados e a programação de embarcações otimizada de forma a minimizar as folgas entre os embarques e os desembarques, ressalvado que os horários de partidas são definidos pelas empresas operadores e órgãos responsáveis.

2.7.3. Caso necessário, a CONTRATADA deverá solicitar apoio de órgão de segurança (Polícia Militar – PM e Guarda Municipal) e de controle do tráfego (órgãos públicos municipais competentes ao planejamento da mobilidade) para a coordenação da área externa (vias de entorno).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

2.8. Operação e Movimentação de Embarcações

2.8.1. A CONTRATADA será responsável por organizar e fazer cumprir as orientações aqui descritas, zelando pela ordem e fluidez da operação no Terminal.

2.8.2. No caso da necessidade de incluir linhas extras ou alterar os horários estabelecidos, os operadores deverão solicitar autorização à CONTRATADA.

2.8.3. Os acessos de entradas e saídas das embarcações no TERMINAL HIDROVIÁRIO DE SANTARÉM deverão ser monitorados e controlados pela equipe de operação de tráfego da CONTRATADA.

2.8.4. As embarcações permanecerão nas plataformas tempo suficiente, respeitando o tempo máximo para embarque e desembarque, de forma a evitar atrasos e transtornos, e deverão chegar com antecedência adequada. Não é permitido o embarque ou desembarque de PASSAGEIROS em locais diferentes.

2.8.5. Tanto a CONTRATADA quanto os OPERADORES deverão as orientações aqui descritas e as demais normas aplicáveis.

2.8.6. A CONTRATADA poderá propor outras restrições que julgar convenientes ao trânsito de embarcações, sendo que estas deverão ser avaliadas e validadas pelo PODER CONCEDENTE.

2.8.7. Deverá haver sinalização adequada, por meio de placas ou outros dispositivos, para as embarcações, bem como identificação dos píeres e faixas de circulação demarcadas no solo. O Plano de Operação das Plataformas deverá indicar as medidas que serão adotadas pela CONTRATADA para melhoria da sinalização e comunicação visual do TERMINAL.

2.8.8. No caso de atraso na operação de embarque das embarcações, a alteração de plataforma deverá ser comunicada via sistema de som e sistema eletrônico de informações aos usuários, sendo que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

funcionários da CONTRATADA deverão se certificar de que todos os passageiros foram encaminhados ao píer correto tendo a autorização de partida.

2.9. Segurança e Controle

2.9.1. É competência da CONTRATADA apoiar os órgãos de segurança pública, como Polícia Militar, Civil, Guarda Civil Metropolitana, entre outros, para garantir a segurança dos USUÁRIOS, dos seus funcionários, dos prepostos dos OPERADORES DAS EMPRESAS, além das instalações utilizadas para a prestação dos serviços, abrangendo a segurança das áreas externas do TERMINAL, situadas dentro de todo o terreno do imóvel.

2.9.2. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo contratual, as bases de apoio da Polícia Militar existente nos TERMINAL.

2.9.3. O apoio a segurança, o controle operacional e o monitoramento deverão ser constantes e ininterruptos. Os serviços, quando cabíveis e aplicados, deverão ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, atendidos os requisitos previstos na legislação federal e normas da Polícia Federal.

2.9.4. Todos os funcionários alocados às equipes de segurança deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachá, além de portarem equipamentos de comunicação, para assegurar maior agilidade no contato e na tomada de decisões.

2.9.5. A segurança das áreas externas deverá ser realizada pela Polícia Militar e pela Guarda Municipal. A CONTRATADA deverá interagir com os órgãos de segurança pública para a adoção de medidas que beneficiem a segurança dos USUÁRIOS e bens do TERMINAL.

2.9.6. A fila de táxis e de veículos de transporte por aplicativo, além das plataformas de embarque e desembarque, também deverão ser monitoradas por câmeras postadas de forma que identifiquem o veículo e o condutor, possibilitando o rastreamento em caso de ocorrência policial.

2.9.7. O PODER CONCEDENTE deverá ter acesso irrestrito e on-line ao sistema de monitoramento.

2.9.8. Poderá ser disponibilizado local para acomodação das equipes institucionais de apoio às atividades públicas, tais como: Juizado de Menores, Polícias Militar e Civil, Bombeiros entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

2.10. Limpeza e Conservação

2.11.1 A equipe de limpeza deverá assegurar as condições adequadas, atuando em todas as áreas do TERMINAL, incluindo áreas de circulação de pessoas, estacionamentos, banheiros e áreas administrativas, de modo a garantir a limpeza, higienização, varrição e coleta de resíduos.

2.11.2 A equipe deverá atuar turnos a ser definidos pela CONTRATADA, cabendo ao turno noturno, quando há a diminuição no fluxo de USUÁRIOS, a limpeza pesada, que contempla lavagem, enceramento, polimento, remoção de lixo e faxina.

2.11.3 Sempre que houver ações de limpeza, as áreas deverão ser sinalizadas de forma adequada garantindo a segurança e conforto dos usuários.

2.11.4 O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer momento, executar ações de fiscalização de forma a verificar as condições de limpeza do TERMINAL.

2.11.5 As diretrizes mínimas para a limpeza são:

(i) Lixeiras: O TERMINAL deverá dispor de lixeiras espalhadas por toda sua área, fixadas de forma a não interferir no fluxo de pessoas e evitar acidentes. Próximo aos locais de grande fluxo de PASSAGEIROS, em cada nível e no saguão de espera deverá haver lixeiras seletivas para metais, papéis, plásticos, pilhas/baterias e outros materiais recicláveis. A coleta de lixo das lixeiras deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias durante o dia.

(ii) Coleta e Destinação de Resíduos: Execução das etapas de coleta, transporte e depósito do lixo gerado no TERMINAL. O depósito final deverá ser realizado em áreas de fácil acesso pelo prestador do serviço público de coleta de resíduos. As empresas em atividade nos TERMINAL deverão seguir as regras determinadas pela CONTRATADA, sendo que o lixo produzido dentro das unidades comerciais e demais áreas locadas às empresas ou ocupadas por órgãos públicos deve ser transportado por seus próprios funcionários até o local determinado como de destinação final de resíduos;

(iii) Varrição: Deverá ser permanente, com ciclos variáveis conforme o movimento, cobrindo toda a área de livre trânsito de pessoas. Nos períodos de pico de demanda, o ciclo deverá ser intensificado. Além das varrições diárias, os pisos das áreas cobertas deverão ser lavados, com periodicidade adequada, em horário que não prejudique o trânsito e o fluxo de pessoas. Todas as áreas molhadas deverão ser isoladas e sinalizadas para evitar acidentes, sem, contudo, estreitar a passagem de pedestres além da metade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

sua seção. A limpeza, manutenção e conservação das áreas internas de bilheteria, despacho de encomenda, unidades comerciais e órgãos de serviços serão de responsabilidade da empresa ou órgão ocupante;

- (iv) Áreas de circulação de embarcações e veículos: Os pavimentos por onde trafegam veículos deverão ser varridos e lavados, conforme necessidade, com vapor, água pressurizada ou outro método que remova óleo, graxa ou outros materiais provenientes dos veículos;
- (v) Vidros e Janelas: Os vidros, estruturas (esquadrias) até a altura de 2,50 m e paredes internas deverão ser limpos conforme for preciso;
- (vi) Banheiros: A limpeza deve ser permanente, com averiguação de cada unidade utilizada e sua reabilitação ao uso, limpeza periódica das pias, piso, mictórios, box para banho e fraldário, reposição de papel higiênico e papel toalha e recolhimento do lixo gerado;
- (vii) Desinsetização e desratização: Todo a área do TERMINAL deverá passar periodicamente por processo completo de desinsetização e desratização, de acordo com normas e legislação da autoridade da Vigilância Sanitária Municipal;

2.11. Manutenção Geral das Instalações Cíveis, Elétricas e Hidráulicas, Equipamentos Mecânicos e Eletromecânicos, Utilitários e Mobiliários

2.12.1 A manutenção e conservação das áreas de plataformas, de estacionamento, vias de acesso e todas as outras dentro do perímetro do TERMINAL serão de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá elaborar os cronogramas e o detalhamento das manutenções preventiva, corretiva e de rotina que serão apresentados para análise do PODER CONCEDENTE.

2.12.2 O objetivo da manutenção das áreas do TERMINAL é estabelecer e executar ações para a preservação das estruturas do empreendimento. Essas ações são necessárias para possibilitar a operação com níveis aceitáveis de segurança e conforto, evitando a depreciação acelerada do bem público.

2.12.3 A CONTRATADA deve garantir a manutenção e o pleno funcionamento de todas as instalações cíveis, elétricas e hidráulicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos, cobertura, mobiliários, de pinturas, de comunicação visual, de utilitários de jardinagem e demais itens e instalações necessários ao adequado funcionamento do Terminal Hidroviário de Santarém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

2.12.4 A CONTRATADA será responsável pela substituição de todas e quaisquer peças e/ou materiais necessários ao bom funcionamento dos equipamentos e instalações.

2.12.5 A CONTRATADA deve executar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, de acordo com as normas aplicáveis, metodologia, procedimentos e recomendações dos fabricantes de máquinas, equipamentos e instalações, utilizando pessoal qualificado e equipamentos de segurança.

2.12.6 A CONTRATADA deve executar os serviços de manutenção civil nos acessos do TERMINAL, incluindo calçadas, guias, sarjetas e gradis.

2.12.7 A CONTRATADA deve executar as manutenções de forma programada a minimizar seu impacto negativo no funcionamento do Terminal Hidroviário de Santarém.

2.12. Manutenção Preventiva

2.14.1 Todos os equipamentos (elevadores, sistemas de som, transformadores, sistemas de bombeamento, sistemas eletrônicos, painéis de informação etc.) deverão ter planos de manutenção conforme recomendação dos fabricantes.

2.14.2 A CONTRATADA deverá conter um cronograma para manutenções periódicas com o objetivo de evitar falhas nos equipamentos e instalações.

2.13. Manutenção Corretiva

2.15.1 A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ação para correção de falhas cuja natureza impeçam o funcionamento normal das instalações ou equipamentos do TERMINAL, definindo o tempo máximo para correção de incidentes

2.14. Manutenção de Rotina

2.16.1 A CONTRATADA deverá prever um cronograma para a manutenção de rotina, englobando o conjunto de serviços de rotina pré-definidas visando o aumento da vida útil predial e antecipando a ocorrência de falhas, restaurando a originalidade dos ambientes e equipamentos destinados ao TERMINAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

2.15. Apoio ao Usuário

2.17.1 É de suma importância a excelência na qualidade e atenção dos USUÁRIOS. Dessa forma, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo:

- (i) Sistema de informação ao USUÁRIO: mantendo uma central de informações presencial que funcione ininterruptamente durante todo o período de operação, em local determinado e de fácil acesso a todos os USUÁRIOS. Além de informações a respeito do funcionamento do TERMINAL e suas dependências, os funcionários deverão estar aptos a prestar informações sobre a cidade, seus pontos de atração turística, cultural, e lazer e os meios para acesso;
- (ii) Programação de um sistema de controle de partidas, visando a divulgação das informações para os USUÁRIOS. Devem ser instalados monitores e avisos sonoros nas diversas áreas do para divulgação das informações.

2.17.2 Os USUÁRIOS com deficiência e/ou com mobilidade reduzida deverão receber atendimento especial pelos agentes operacionais, sendo assistidos enquanto estiverem nas dependências do Terminal Hidroviário de Santarém.

2.16. Locação de Espaços Comerciais e Guichês de Vendas de Passagem

2.18.1 Poderão operar no interior do TERMINAL diferentes ramos de atividades comerciais, a critério da CONTRATADA, com anuência do PODER CONCEDENTE, como, por exemplo: agência de viagem, lanchonete, restaurante, banca de jornais e revistas, farmácia, caixas eletrônicos, lojas de conveniência, lotérica dentre outros que poderão locar espaços nos TERMINAL, de forma a melhorar o atendimento aos USUÁRIOS e aumentar a RECEITA.

2.18.2 A CONTRATADA deverá assinar os contratos de locação, ou outro instrumento, para regular a locação de espaços comerciais e de guichês e bilheterias para venda de passagens.

2.18.3 Os guichês locados para a venda de passagem não poderão ter outra destinação.

2.18.4 Os serviços de venda de passagens e despacho de encomendas serão de inteira responsabilidade dos OPERADORES.

2.18.5 A CONTRATADA poderá prever áreas para instalação de equipamentos para *check-in* eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

2.18.6 A remuneração de todos os espaços comerciais será livremente pactuada entre a CONTRATADA e as partes contratantes.

2.18.7 O PODER CONCEDENTE poderá ter acesso, a qualquer tempo, a todos os contratos que a CONTRATADA celebrar para formalizar a utilização dos espaços nos TERMINAL.

2.17. Locação de Espaços de Publicidade

2.19.1 A CONTRATADA poderá definir locais para exploração de publicidade.

2.19.2 É expressamente proibida a colocação de cartazes, impressos, mercadorias ou quaisquer objetos nas paredes externas das lojas, balcões ou vitrines, sem prévia autorização da CONTRATADA e anuência do PODER CONCEDENTE.

2.19.3 O TERMINAL deverá dispor de um local próprio para afixação de painéis e/ou cartazes de exposição temporária, de promoção de eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico, filantrópico, de saúde ou oficial, sendo que este serviço deve ser gratuito.

2.18. Operação de Estacionamentos

2.20.1 A CONTRATADA será responsável pela operação, organização, exploração e gestão completa das áreas destinadas ao estacionamento de veículos do TERMINAL.

2.20.2 O estacionamento deverá funcionar no mínimo durante o mesmo período de funcionamento do TERMINAL.

2.20.3 A CONTRATADA poderá reservar vagas destinadas ao PODER CONCEDENTE no estacionamento do TERMINAL HIDROVIÁRIO DE SANTARÉM.

2.20.4 O controle de acesso nas entradas e saídas poderá ser integrado com equipamentos automáticos de emissão de tickets, como coletores de tickets nas saídas, caso a cobrança se faça remotamente em locais a serem definidos nos TERMINAL.

2.20.5 Deverão ser instalados pontos/loais de cobrança e validação automática e manual dos *tickets*, na área interna do TERMINAL, e na área externa próximo ao estacionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

2.20.6 A CONTRATADA deverá prover recibos, notas fiscais e todos os comprovantes que se façam necessários. O estacionamento deverá ser gratuito por um período máximo de tempo (período de carência) a ser estabelecido pela CONTRATADA, para todos os USUÁRIOS.

2.20.7 O período de carência e os valores do estacionamento, serão propostos e fixados pela CONTRATADA.

2.20.8 A CONTRATADA deverá manter um Sistema de Gestão do Estacionamento, disponível para consulta do PODER CONCEDENTE, que armazene todas as informações relativas à operação e possibilite a geração de relatórios sobre a gestão e operação, contendo as seguintes informações mínimas:

- (i) registro de movimentação e pagamento de USUÁRIOS;
- (ii) registro de ocupação do estacionamento;
- (iii) registro de ocorrências internas; e
- (iv) funcionamento das cancelas.

2.20.9 À CONTRATADA é fornecida liberdade para explorar o espaço do estacionamento de outras formas, desde que mantidas as quantidades mínimas de vagas necessárias, conforme legislação aplicável.

2.20.10 A CONTRATADA poderá implementar, caso seja necessário, ajustes na operação do estacionamento de forma a otimizar a operação, com especial atenção a pontos de pagamento (internos, externos, automáticos e manuais), disposição de vagas e projeto de cancelas (entrada, saída e fuga).

2.19. Serviço de Guarda Volumes

2.21.1 Os serviços de guarda-volumes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.21.2 Em qualquer situação, o horário de funcionamento e a sistemática de operação deverá corresponder ao funcionamento do TERMINAL e será definida pela CONTRATADA, inclusive os preços a serem adotados pela prestação desses serviços.